



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**FOLHA DE DESPACHO**

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

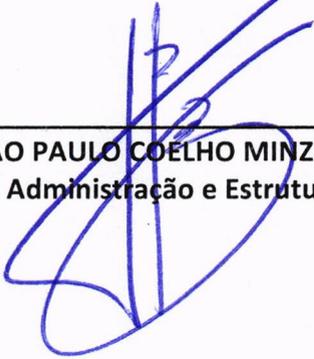
**Senhora Presidente da CLPP:**

Venho através da presente solicitar a aquisição de 5 (cinco) assinaturas de software de sistema de orçamento de obras que contemple no mínimo os módulos de: 1 - orçamento, 2 - bases adicionais, 3 - medição de obras, 4 - diário de obra e 5 - planejamento, visando atender esta Secretaria de Administração e Estrutura, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Termo de Referência anexo.

**JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessária a aquisição de 5 (cinco) assinaturas de software visando suprir a necessidade por programa computacional direcionado à elaboração de orçamento e outros documentos relacionados as obras e serviços de engenharia. Desta forma, estamos anexando às especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido produto.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 1º de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO COELHO MINZON**  
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### **01. OBJETO**

01.1. Constitui o objeto da presente dispensa a aquisição de 5 (cinco) assinaturas de software de sistema de orçamento de obras que contemple no mínimo os módulos de 1 - orçamento, 2 - bases adicionais, 3 - medição de obras, 4 - diário de obra e 5 - planejamento, visando atender esta Secretaria de Administração e Estrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

01.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessária a aquisição da assinatura do software visando suprir a necessidade por programa computacional direcionado à elaboração de orçamento e outros documentos relacionados as obras e serviços de engenharia. Desta forma, estamos anexando às especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido produto.

### **02. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E EXECUÇÃO**

02.1. O prazo para entrega do software será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

02.2. A garantia/execução deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

### **03. VALOR PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO**

03.1. O valor permitido será o menor obtido na pesquisa de mercado, sendo feito no mínimo 03 (três) orçamentos.

03.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

#### **01 – PODER LEGISLATIVO**

##### **01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

##### **01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

##### **3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## 05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.1. O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega do produto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

05.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião da dispensa licitatório, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo e da Dispensa.

## 06. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

06.1. O produto deverá ser disponibilizado/entregue na sede da ALEMS, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

06.2. Recebido o produto, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

06.3. Será recusado o produto que não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

06.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – Entregar o produto, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

II – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Dispensa, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

III – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega do produto;

IV – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

V – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

VI – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

VII – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

IX – Não transferir em hipótese alguma este instrumento a terceiros;

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar a presente Dispensa através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega do produto efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

## 09. DA FISCALIZAÇÃO

09.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

**10.1.1.** No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

**10.1.2.** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2.1.** Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**10.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

**10.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**10.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇO:**

11.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

Campo Grande – MS, 1º de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO COELHO MINZON**  
Secretário de Administração e Estrutura

CNPJ 23.484.444/0001-45  
Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050

**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software  
Orcafascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 1 de Agosto de 2023.

**À Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul**  
CNPJ: 03.979.390/0001-81

A **3F Ltda** detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento, Bases Adicionais, Médição de Obras, Diário de Obra e Planejamento**.

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

**MÓDULO ORÇAMENTO**

**Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro**

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

**MÓDULO BASES ADICIONAIS** (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374

**CNPJ 23.484.444/0001-45**  
**Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050**

SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
<b>TOTAL</b>	<b>88.147</b>	<b>87.348</b>

**MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;**

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais

CNPJ 23.484.444/0001-45  
Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050

---

## **DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)**

- Registre a chegada e utilização de material;
- Registro das atividades executadas na obra;
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
- Monitore seus equipamentos da obra;
- 100 MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais;

## **MÓDULO PLANEJAMENTO (Integrado com Orçamento)**

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
- Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
- Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

**PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO**

---



CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO A VISTA	PREÇO EM ATÉ 12x NO CARTÃO
1	Módulo Orçamento	5	999,00	12x 100,30
2	Módulo Bases Adicionais	5	999,00	12x 100,30
3	Módulo Medição de Obra	5	999,00	12x 100,30
4	Módulo Diário de Obra	5	999,00	12x 100,30
5	Módulo Planejamento	5	999,00	12x 100,30
				A VISTA: R\$ 4.995,00
				OU 12x (CARTÕES): R\$ 501,50

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

• Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, \*exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico e OF Hidráulico\*;

• O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

• Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>

• A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

• A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

**OBS:** Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

#### PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 21/10/2023.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

CNPJ 23.484.444/0001-45  
Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050

---

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.
- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.
- **Cartão de crédito:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema, de forma definitiva ou provisória, de acordo com a operadora online.
- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

#### DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**  
CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

#### **BANCO DO BRASIL**

Agência: 261-5  
Conta Corrente Jurídica: 119956-0 **TED e PIX**

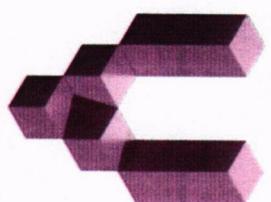
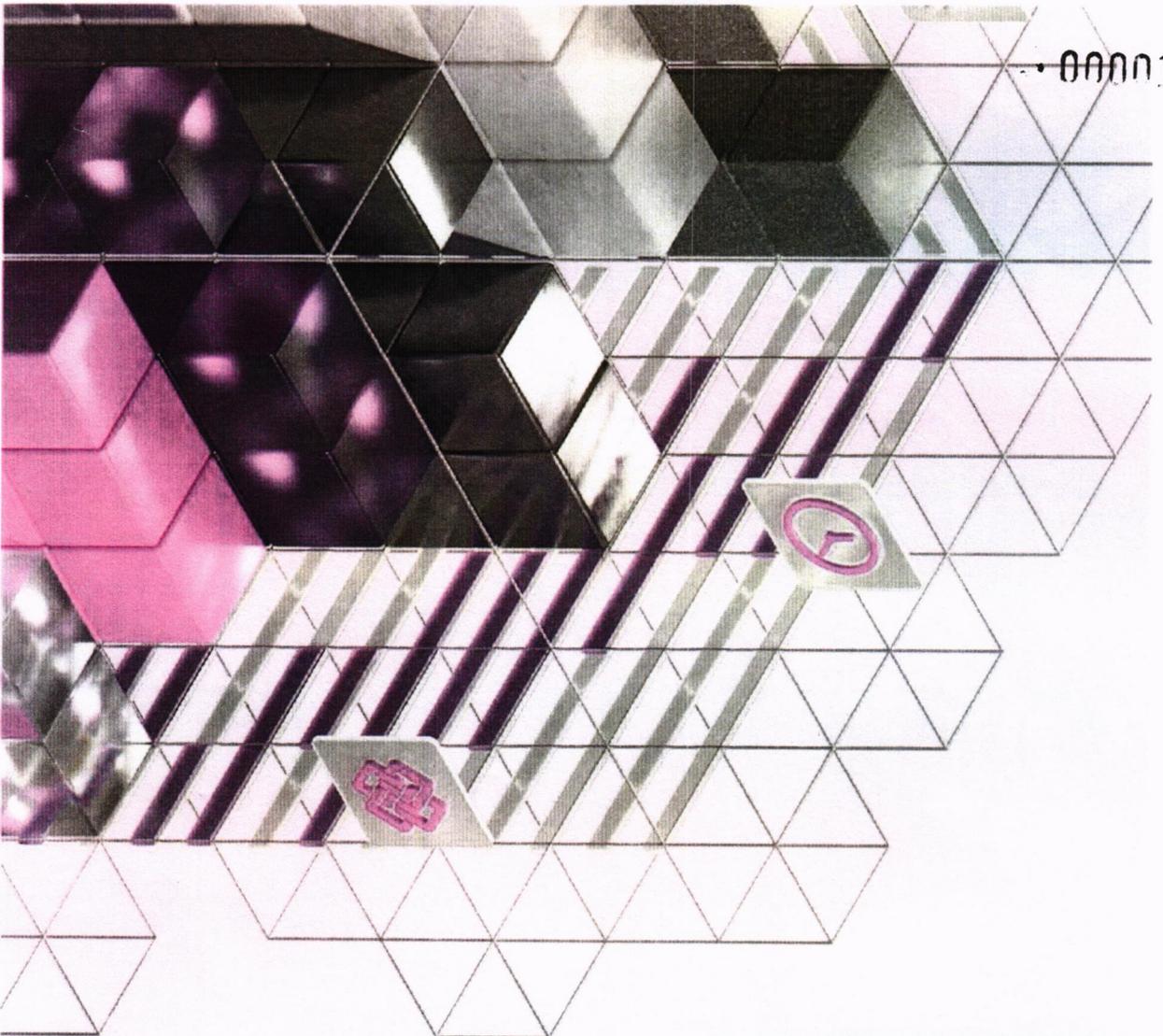
#### **ITAÚ**

Agência: **7933**  
Conta Corrente Jurídica: **18651-7 (Operação: 341) TED e PIX**

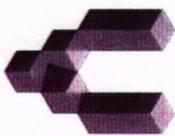
Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

**Isadora Segobia**  
**Executivo de Vendas Institucionais - 3F Ltda**  
Contato 61996634938  
isadora@orcafascio.com

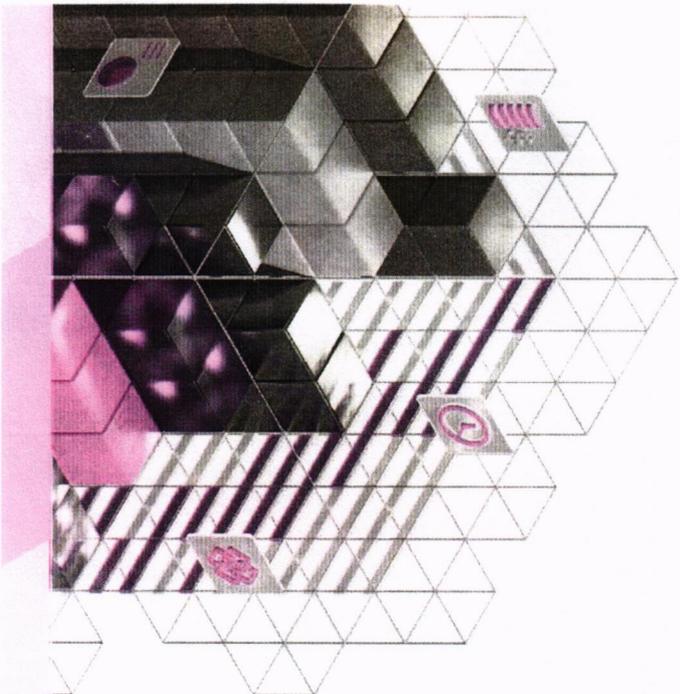
---



ALTO Qi  
**Visus**



**ALTO Qi**  
**Visus**



**Pacote Visus Obras Públicas - Licença Temporária**

Software

**Visus Obras Públicas**

Orçamento 5D + Planejamento 4D

- Curso Online Software AltoQi Visus - Orçamento 5D
- Curso Online Software AltoQi Visus - Planejamento 4D

Uma inscrição para cada um dos cursos a seguir\*\*:

**R\$ 10.066,00**

**Pacote Visus Obras Públicas - Licença Vitalícia**

Software

**Visus Obras Públicas**

Orçamento 5D + Planejamento 4D

- Curso Online Software AltoQi Visus - Orçamento 5D
- Curso Online Software AltoQi Visus - Planejamento 4D

Uma inscrição para cada um dos cursos a seguir\*\*:

**R\$ 40.264,00**

**Atualização anual (ssa) Visus - Licença Vitalícia**

**R\$ 8.052,00**

**Upgrade Pacote Visus Obras Públicas - Licença Vitalícia**

Condição para upgrade de qualquer versão vitalícia anterior a 2023

**R\$ 20.132,00**

## Promoções de 14/08/23 a 18/08/23

**ARQUIMEDES:** Software para orçamento de obras, planejamento e controle

Os preços a seguir são válidos exclusivamente de 14/08/23 até 18/08/23 ou **TÉRMINO DO ESTOQUE PROMOCIONAL.**

### ARQUIMEDES PRO

11 x R\$ **99,00**

no cartão de crédito: R\$ 1.089,00

ou

**7% de desconto à vista**

no boleto ou PIX: R\$ 1.012,77

COMPRAR

[Veja Demo Rápida \(5min 07s\)](#)

Módulos inclusos:

Orçamento, planejamento, medição

### ARQUIMEDES OR20

12 x R\$ **166,00**

no cartão de crédito: R\$ 1.992,00

ou

**7% de desconto à vista**

no boleto ou PIX: R\$ 1.852,56

COMPRAR

[Veja Demo Rápida \(4min 01s\)](#)

Módulos inclusos:

Orçamento, planejamento, medição

Conexão com Gerador de preços Obras Novas

### ARQUIMEDES OR12

12 x R\$ **244,00**

no cartão de crédito: R\$ 2.928,00

ou

**7% de desconto à vista**

no boleto ou PIX: R\$ 2.723,04

COMPRAR

[Veja Demo Rápida \(2min 29s\)](#)

Módulos inclusos:

Orçamento, planejamento, medição

Controle de obra

### ARQUIMEDES OR15

12 x R\$ **219,00**

no cartão de crédito: R\$ 2.628,00

ou

**7% de desconto à vista**

no boleto ou PIX: R\$ 2.444,04

COMPRAR

[Veja Demo Rápida \(1min 17s\)](#)

Módulos inclusos:

Orçamento, planejamento, medição

Interface com Revit

### ARQUIMEDES OR24

12 x R\$ **239,00**

no cartão de crédito: R\$ 2.868,00

ou

**7% de desconto à vista**

no boleto ou PIX: R\$ 2.667,24

COMPRAR

[Veja Demo Rápida \(1min 18s\)](#)

Módulos inclusos:

Orçamento, planejamento, medição

### ARQUIMEDES OR01

12 x R\$ **257,00**

no cartão de crédito: R\$ 3.084,00

ou

**7% de desconto à vista**

no boleto ou PIX: R\$ 2.868,12

COMPRAR

[Veja Demo Rápida \(3min 25s\)](#)

Módulos inclusos:

Orçamento, planejamento, medição



Levantamento direto do CAD

Levantamento direto do CAD

Interface com Revit

Controle de obra

## ARQUIMEDES OR18

12 x R\$ **349,00**

no cartão de crédito: R\$ 4.188,00

ou

**7% de desconto à vista**

no boleto ou PIX: R\$ 3.894,84

**COMPRAR**[Veja Demo Rápida \(3min 54s\)](#)

Módulos inclusos:

Orçamento, planejamento, medição

Levantamento direto do CAD

Controle de obra

Interface com Revit

Esta **PROMOÇÃO** é válida somente para compras através da loja virtual da MULTIPLUS, por meio de parcelamento no cartão de crédito ou através de boleto ou PIX com pagamento à vista.

Além dos preços com desconto da **PROMOÇÃO**, VOCÊ AINDA RECEBE:

**Curso Básico do software ARQUIMEDES**

Os cursos do ARQUIMEDES estão disponíveis na plataforma Online Portal do Usuário da MULTIPLUS, 24 horas, todos os dias, com acesso por tempo ilimitado, para que o usuário do ARQUIMEDES possa aproveitar ao máximo o vasto conteúdo, na velocidade e disponibilidade de seus horários, podendo rever as aulas quantas vezes desejar e aprimorar suas habilidades com o software.



**Livro virtual do ARQUIMEDES** contendo o roteiro passo a passo de utilização do software, através do PORTAL do USUÁRIO da MULTIPLUS.

**Portal do Usuário da MULTIPLUS**

Contendo diversos materiais de apoio como Downloads para instalação, procedimentos de instalação e utilização facilmente encontrados através da ferramenta de busca nas centenas de FAQs (Perguntas e Respostas Frequentes) cadastradas, sistema com dúvidas e respostas automáticas com procedimentos passo a passo ou em vídeos para auto aprendizado. Com acesso on-line por tempo ilimitado, 24 horas, todos os dias com login e senha próprios apresentando informações dos softwares e módulos adquiridos junto à MULTIPLUS. O Portal do Usuário da MULTIPLUS só terá o acesso bloqueado se o usuário tiver alguma pendência financeira ou operacional com a MULTIPLUS.



**Suporte do Software por 3 meses** O envio de dúvidas técnicas pelo serviço de Suporte do Software é fornecido gratuitamente por 3 meses após a confirmação da compra e poderá ser renovado pagando o valor mensal. O Suporte do Software estará disponível no Portal do Usuário da MULTIPLUS por onde poderá enviar a dúvida técnica relativa ao software através do formulário disponível no final da interação com o sistema de dúvidas e respostas, a dúvida será analisada por um técnico de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs que enviará a resposta ao e-mail cadastrado junto a dúvida.

## PASSO A PASSO DA COMPRA, ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E CURSO DO ARQUIMEDES

## CADASTRO NA LOJA VIRTUAL

Primeiro você precisa criar um cadastro com os seus dados na loja virtual da MULTIPLUS.

Importante notar que **a licença do software ficará registrada no nome do seu cadastro e que todas as informações referentes a sua compra, inclusive a chave de ativação (senha) do ARQUIMEDES serão enviadas para o email que você cadastrou.**

## PRAZO DE ENTREGA

No **prazo de 2 dias úteis**, após a confirmação de pagamento de sua compra, você receberá sua licença eletrônica e demais informações no seu e-mail cadastrado.

Por se tratar de licença eletrônica, todas as informações serão enviadas para o seu e-mail cadastrado.

Portanto lembre-se de verificar na sua caixa de SPAM caso não receba informações após os 5 dias úteis da confirmação do pagamento de sua compra.

## O QUE SERÁ ENVIADO NO SEU E-MAIL

**login e senha de acesso ao Portal do Usuário.**

**chave de ativação (senha)**

A chave de ativação é a senha que irá ativar o ARQUIMEDES, após a instalação em seu computador.

## NA COMPRA DO ARQUIMEDES VOCÊ TEM O DIREITO DE USO DE:

**1 licença eletrônica permanente do software ARQUIMEDES na Versão 2024.**

Licença permanente significa que você poderá utilizar sua licença eletrônica do ARQUIMEDES na Versão 2024 por tempo indeterminado, não sendo portanto um aluguel por período limitado, que tem que ser renovado periodicamente. Anualmente são lançadas novas versões do ARQUIMEDES incluindo novos recursos e melhorias para agilizar ainda mais seus projetos estruturais em concreto armado.

Adquirir a atualização do seu ARQUIMEDES para a versão mais recente será uma opção sua e, caso decida atualizar para a versão mais recente, você deverá pagar o preço de atualização vigente na época. Caso decida por não atualizar, você poderá continuar a utilizar a Versão 2024, com os requisitos e funcionalidades que a Versão 2024 disponibiliza.

## ACESSO AO PORTAL DO USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

Você deverá acessar o Portal do Usuário utilizando o login e senha recebido pelo seu e-mail cadastrado.

Ao entrar no Portal do Usuário você deverá fazer:

**download do ARQUIMEDES e instalar em seu computador.**

Para utilizar o ARQUIMEDES você deverá estar com:

**ARQUIMEDES instalado em seu computador**

**chave de ativação do ARQUIMEDES**

## SUPORTE TÉCNICO, LIVRO VIRTUAL E FAQ'S

Ao acessar o Portal do Usuário você terá acesso a:

**Suporte do Software:**

Você poderá enviar sua dúvida técnica através de um formulário específico dentro do Portal do Usuário. O Suporte do Software estará disponível gratuitamente pelo prazo de 3 meses após a compra do ARQUIMEDES. Após este período, você terá a opção de pagar pelo serviço de Suporte do Software por um mês e renovar em quanto estiver com 1 das 4 últimas versões.

**Livro virtual do ARQUIMEDES:**

O livro virtual inclui um projeto passo-a-passo contendo vídeos, imagens e explicações de como começar a utilizar o ARQUIMEDES de forma fácil e rápida.

**FAQ's:**

Dúvidas mais frequentes que agilizarão o seu aprendizado.

## ACESSO AO CURSO

Você poderá assistir o:

**Curso do ARQUIMEDES** na plataforma Online PORTAL do USUÁRIO da MULTIPLUS, 24 horas, todos os dias, com acesso por tempo ilimitado, para que o usuário do ARQUIMEDES possa aproveitar ao máximo o vasto conteúdo, na velocidade e disponibilidade de seus horários, podendo rever as aulas quantas vezes desejar e aprimorar suas habilidades com o

software.

O PORTAL do USUÁRIO da MULTIPLUS só terá o acesso bloqueado se o usuário tiver alguma pendência financeira ou operacional com a MULTIPLUS.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

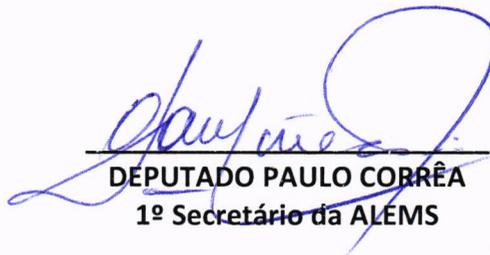
**Do: Gabinete do 1º Secretário da ALEMS**

**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**AUTORIZO** a aquisição de 5 (cinco) assinaturas de software de sistema de orçamento de obras que contemple no mínimo os módulos de: 1 - orçamento, 2 - bases adicionais, 3 - medição de obras, 4 - diário de obra e 5 - planejamento, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 5 de setembro de 2023.

  
**DEPUTADO PAULO CORRÊA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2023, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

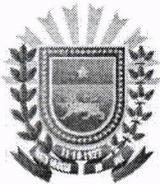
**3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)**, para ocorrer com a despesa referente ao **Processo administrativo nº 054/2023**.

Campo Grande – MS, 6 de setembro de 2023.

---

**EDGAR LARANJEIRA**  
Secretaria de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000072

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Processo n.º 054/2023**  
**Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa 3F Ltda., visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 5 (cinco) assinaturas do software OrçaFascio (especificações constantes do termo de referência), para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

***“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:***

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)”*

***“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:***

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*



**c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."**

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**“Art. 24. – É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
(...)”**

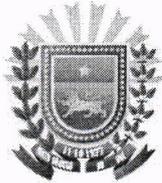
O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa 3F Ltda., no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2023.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 035/2023** a que trata o **Processo administrativo nº 054/2023**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com vista à aquisição de 5 (cinco) assinaturas do software de sistema de orçamento de obras Orçafascio contemplando os módulos de: 1 - orçamento, 2 - bases adicionais, 3 - medição de obras, 4 - diário de obra e 5 - planejamento, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 054/2023, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **3F LTDA.**, inscrita no **CNPJ Nº 23.484.444/0001-45**, vencedora do Processo de **Dispensa nº 035/2023**, no valor de **R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade/ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2023.

  
**DEPUTADO PAULO CORRÊA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023  
DISPENSA Nº 035/2023**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº **035/2023**, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Aquisição 5 (cinco) assinatura de software de sistema de orçamento de obras Orçafascio contemplando os módulos de orçamento, bases adicionais, medição de obras, diário de obra e planejamento, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

**EMPRESA: 3F LTDA.  
CNPJ: 23.484.444/0001-45**

**01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA  
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).**

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.390/0001-81, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, neste ato representada por seu Primeiro Secretário, Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **3F LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Caneleiras, n.º 979, na cidade de Santo André/SP, representada neste ato por Ronelle Rodrigues Santa Ana, brasileira, titular da carteira de identidade RG n.º 67.071.586-4 - SSP/SP, e do CPF n.º 864568572-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 035/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 5 (cinco) assinaturas do software de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO contendo os módulos de: 1 - orçamento, 2 - bases adicionais, 3 - medição de obras, 4 - diário de obra e 5 – planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	Módulo Orçamento	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	R\$ 999,00
3	Módulo Medição de Obra	R\$ 999,00
4	Módulo Diário de Obra	R\$ 999,00
5	Módulo Planejamento	R\$ 999,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 119956-0, agência nº 261-5 do banco Brasil em até 30 (trinta) dias, após a efetiva



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

§1º - – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a Contratante, a seu critério e através do servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Parágrafo Único – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Entregar os produtos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

entrega e retirada do objeto contratado;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

11.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

11.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 035/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

**17.1.1.** No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**17.1.2.** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**17.2.1.** Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**17.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

**17.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**17.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
Deputado Paulo Corrêa  
1º Secretário da ALEMS

RONELLE  
RODRIGUES  
SANTA  
ANA:86456857287 ANA:86456857287

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**3F LTDA.**

Ronelle Rodrigues Santa Ana  
Sócia-Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF  
48973704109

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 626.875.301-15



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2023NE000544

Data de Emissão: 18/09/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000542023

Credor: 3F LTDA

CPF/CNPJ: 23.484.444/0001-45

Endereço: DAS CANELEIRAS, 979 - JARDIM

UF: SP

CEP: 09090050

Cidade: SANTO ANDRE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0150000001	<b>Natureza de Despesa:</b> 339040	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:  
4.995,00

Categoria do Empenho:  
1 - Normal

Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais

### Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>	33904011 - DESPESAS COM LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS.										
<b>Valor Solicitado:</b>	4.995,00										
<b>Jan.</b>	<b>Fev.</b>	<b>Mar.</b>	<b>Abr.</b>	<b>Mai.</b>	<b>Jun.</b>	<b>Jul.</b>	<b>Ago.</b>	<b>Set.</b>	<b>Out.</b>	<b>Nov.</b>	<b>Dez.</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995,00	0,00	0,00	0,00

### Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	Empenho para despesa com licenças de uso de software de processamento de dados (aquisição de 5(cinco) assinaturas do software de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO contendo os módulos de : 1- orçamento,2- bases adicionais, 3- medição de obras, 4- diário de obra e 5- planejamento, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 027/2023 - Processo Administrativo nº 054/2023 - Dispensa nº 035/2023. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura. item 1 - Módulo Orçamento ..... quantidade: 5 ..... valor R\$ 999,00 item 2 - Módulo Bases Adicionais..... quantidade: 5 ..... valor R\$ 999,00 item 3 - Módulo Medição de Obra..... quantidade: 5 ..... valor R\$ 999,00 item 4 - Módulo Diário de Obra ..... quantidade: 5 ..... valor R\$ 999,00 item 5 - Módulo Planejamento .....quantidade: 5 .....valor R\$ 999,00	5,00	999,00	4.995,00

Local: ALEMS.

Total ou a transportar: R\$ 4.995,00

Observação:

Identificador único

70f68339-c800-4ab0-878d-c37b65855ef8

18/09/2023 11:20

Página 1 de 2



## Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2023NE000544

Data de Emissão: 18/09/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Justificativa:

Data Entrega: 18/09/2023

Responsável pela Emissão:

\*\*\*.751.371-\*\*

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

\*\*\*.751.371-\*\*

Cleonice Kinoshita

Ordênador de Despesa:

\*\*\*.918.707-\*\*

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

70f68339-c800-4ab0-878d-c37b65855ef8

18/09/2023 11:20

Página 2 de 2

**ATA DA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e cinco minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedrossian Neto, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Cento e Sete da Octogésima Oitava Sessão Ordinária. Pelo senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 981/23 do Ministério da Agricultura e Pecuária; Ofícios nºs 3.385 e 3.386/23 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Campo Grande; Ofício nº 1.216/23 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Campo Grande. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Paulo Corrêa, Antonio Vaz, Pedrossian Neto, João Henrique, Lidio Lopes, Junior Mochi. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Renato Câmara, Coronel David, João César Mattogrosso, Pedro Kemp e Zé Teixeira. **GRANDE EXPEDIENTE** – Não houve oradores inscritos. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **redação final e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 26/23** de autoria do Deputado Lucas de Lima; **Projeto de Lei nº 246/23** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Resolução nº 31/23** de autoria do Deputado Londres Machado; **Projeto de Resolução nº 32/23** de autoria do Deputado Gerson Claro. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 155/23** de autoria do Deputado Junior Mochi. Foi aprovado em **primeira discussão de votação nominal** o **Projeto de Lei nº 254/23** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Marcio Fernandes endereçada ao Comandante do 8º Subgruposamento de Bombeiros Militar, Capitão QOBM Diego Garcia Baumgardt, pela atuação de todos os profissionais para o combate ao incêndio as margens do Rio Formoso, em Bonito/MS; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Antonio Vaz endereçada aos Policiais Militares, Sargento Carlos Eduardo Fontes Dias e ao Cabo Fábio Gomes Lara, pelo reconhecimento em deslocar de forma ágil e eficaz para salvar uma criança que estava em choque anafilático; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Antonio Vaz endereçada ao Sr. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, por ter sido o primeiro indicado pela OCB/MS para Conselheiro Titular no Tributal Administrativo Tributário – TAT, vaga essa destinada a Organização e Sindicato das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul – OCB-MS; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado João César Mattogrosso endereçada ao Cabo PM Rafael Leite Santana de Souza, Soldado PM Rafael da Silva Preza e Soldado PM Aguinaldo Ortiz da Silva, do 10º Batalhão da Polícia Militar – VTR 10-3169, pelo ato eficaz de prenderem um trio suspeito de ter roubado armas e coletes de um carro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - Rosa Pedrossian; **Requerimento de Moção de Aplauso** de autoria do Deputado Zeca do PT endereçada ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) do Rio Grande do Sul; **Indicações** de autoria dos Deputados Pedro Kemp, Gleice Jane, Coronel David, Zé Teixeira, João César Mattogrosso, Marcio Fernandes, Antonio Vaz, Lucas de Lima, Mara Caseiro e Renato Câmara. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA  
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP  
2º Secretário

**5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
**Contratada:** 3F LTDA.

**Do Objeto:** aquisição de 5 (cinco) assinaturas do software de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO contemplando os módulos de: 1 - orçamento, 2 - bases adicionais, 3 - medição de obras, 4 - diário de obra e 5 - planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93.

**Processo nº** 054/2023.

**Dispensa nº** 035/2023.

**Valor Total:** R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais.)

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA****3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ****Assinam:****Pela Contratante:** Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS**Pela Contratada:** Ronelle Rodrigues Santa Ana – Sócia-Proprietária

Campo Grande – MS, 14 setembro de 2023.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2023NE000562****Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**Contratada:** PLAST COURO COMERCIAL LTDA.**Do Objeto:** Aquisição de Capacho em rolo para utilização nos acessos os ao prédio da ALEMS, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Processo nº** 057/2023**Dispensa nº** 036/2023**Valor Total: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).****Prazo de Vigência:** O empenho terá vigência de 60 dias**Dotação Orçamentária:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****Assinam:****Pela Contratante:** Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS**Pela Contratada:** PLAST COURO COMERCIAL LTDA.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2023.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP

AGENDA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
04/10/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
05/10/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia